



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**

O Sr. **PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA** (CPF 023.621.631-72) é natural de Lavras (MG). Nascido no dia 13 de fevereiro de 1950, mudou-se para Brasília em 1962. Formado em Economia, casou-se com a herdeira de Juscelino Kubitschek, Anna Christina. Atualmente, possui como endereço profissional a sede da empresa Paulo Octavio Investimentos Imobiliários (quadra 01, bloco A, loja 125, edifício Number One, CEP: 70.711-900, Brasília-DF).

Em 1975, fundou a empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários. Atualmente, a empresa lidera uma *holding* composta por 20 empresas, incluindo construtora, seis hotéis, imobiliária, três shoppings, corretora de seguros, uma concessionária, quatro emissoras de rádio e uma de TV.

Filiou-se ao PFL (atual DEM) em 1986. Em 1989 atuou como coordenador da campanha de Fernando Collor. Em 1990, foi eleito Deputado Federal pela coligação PRN/PFL, havendo sido reeleito em 1998. Na eleição seguinte, foi eleito ao Senado pela coligação encabeçada por Roriz, do PMDB. Cumpriu o mandato entre fevereiro de 2003 e dezembro de 2006. Renunciou ao ganhar as eleições de 2006 como Vice-Governador na chapa com o ex-governador José Roberto Arruda. Trabalhou como vice-governador de José Roberto Arruda, entre janeiro de 2007 e fevereiro de 2010, quando, ameaçado de expulsão do Democratas, encaminhou, em 21 de fevereiro de 2010, seu pedido de renúncia à Câmara Legislativa do DF após citações no inquérito nº 650/STJ – “Caixa de Pandora”.

As diversas citações feitas pelo declarante, Sr. Durval Barbosa, à Polícia Federal e ao Ministério Público, envolvem diretamente o ex-vice-governador do DF no esquema de corrupção deflagrado no Governo Arruda. Em depoimento à Polícia Federal, o Sr. Durval Barbosa afirma ter entregue R\$ 200 mil diretamente ao Sr. **PAULO OCTÁVIO** em encontro realizado no Hotel Kubitschek Plaza, que pertence ao grupo do ex-vice-governador do DF. O Sr.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

Durval Barbosa afirma ainda que contratos entre a empresa B2BR – BUSINESS TO BUSINESS INF. DO BRASIL S/A (CNPJ 01.162.636/0001-00), de propriedade da Sra. Cristina Bonner, e diversos órgãos do DF, eram conseguidos pelo empenho pessoal do Sr. **PAULO OCTÁVIO**.

Além das declarações emitidas pelo delator, em gravação anexada ao referido inquérito, o diretor financeiro da empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários, Marcelo Carvalho, aparece em dois vídeos recebendo pacotes de dinheiro do Sr. Durval. Em outro vídeo, o Sr. Gilberto Lucena, dono da empresa Linknet Tecnologia, afirma que teve que pagar “pedágio” para o ex-governador **PAULO OCTÁVIO**.

Em depoimento à Comissão de Direitos Humanos, Ética, Cidadania e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Sr. Durval Barbosa afirma ainda que o Sr. **PAULO OCTÁVIO** é sócio do Sr. José Celso Gontijo em terrenos e empreendimentos imobiliários no Distrito Federal, citando de forma específica a posse de um terreno em Taguatinga.

Responde como gestor público ao Processo nº 8.790/2009-TCDF, de Tomada de Contas Anual, referente ao exercício financeiro de 2007, dos ordenadores de despesa e dos agentes de material do Gabinete da Vice-Governadoria. Atualmente encontra-se sobrestado para apreciação em conjunto com o Processo nº 11643/2009. Os Processos nº 1.743/2002 e 27258/2005, ambos analisados por aquela Corte de Contas, referem-se às empresas Paulo Octávio Investimentos Imobiliários e Paulo Octávio S/A.

A empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários (CNPJ 004.752.51/0001-22) responde a 43 processos na 1ª instância do Tribunal Regional Federal do DF. Entre os principais processos, existem 4 ações civis públicas para reparação de danos causados ao patrimônio público propostas em 2005 pelo Ministério Público Federal, contra o Sr. **PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**, a época Senador da República pelo Distrito Federal, e outros 40



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

réus, pessoas físicas e jurídicas, por suposto prejuízo milionário causado à Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, em razão de irregularidades na constituição do Fundo de Investimento Imobiliário Superquadra 311 Norte, que deram ensejo à apropriação ilícita de recursos do Erário. Os processos foram encaminhados ao STF, devido ao entendimento sobre a competência da Corte Máxima para julgar o Sr. **PAULO OCTÁVIO**, por ser à época Senador da República. No entanto o STF julgou-se incompetente para julgamento das ações, devolvendo os autos ao Tribunal Regional Federal em 2010.

O Superior Tribunal de Justiça concedeu Habeas Corpus nº RHC 6878 (1997/0070039-9 - 1/6/1998) em favor do Sr. **PAULO OCTÁVIO** contra inquérito policial instaurado pela Polícia Federal para apurar suposta falsidade ideológica em razão de movimentações de contas bancárias fictícias.

Foram feitos diversos questionamentos elaborados por essa CPI ao Sr. **PAULO OCTÁVIO** acerca das denúncias exauridas pelo Sr. Durval Barbosa no âmbito do inquérito nº 650/STJ. O Sr. **PAULO OCTÁVIO** negou o envolvimento e conhecimento com os fatos relatados pelo delator.

Existem ainda diversas denúncias acerca da relação entre o Sr. **PAULO OCTAVIO** e o Sr. Marcelo Toledo Watson, ex-policia civil, suposto arrecadador do esquema de corrupção. Toledo seria o responsável pela montagem do sistema de arrecadação de propina junto a empresas, desde o governo do Sr. Joaquim Domingos Roriz (1998-2006) adentrando pelo Governo do Sr. José Roberto Arruda.

Inquirido por esta CPI sobre os fatos narrados no Inquérito nº 650, o Sr. **PAULO OCTÁVIO** negou qualquer envolvimento em esquema de corrupção. Confirmou apenas que era pública e notória a estrutura de campanha eleitoral montada pelo Sr. José Roberto Arruda desde 2002.

No entanto, por conta do que consta do Inquérito nº 650, além de responder as ações a serem oportunamente propostas pelo Ministério Público



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

como decorrência da Operação Caixa de Pandora, o Sr. **PAULO OCTÁVIO** também deve responder a processo administrativo, tendo em vista que as condutas a ele imputadas, caso confirmadas, são incompatíveis com o exercício de cargo público.